



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PUBLICAÇÃO
EM: 12 / 05 / 2022
ORGÃO: Mural da Prefeitura

ACRESCE O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE CHEFE DE SEÇÃO, DIRETOR DE DIVISÃO E COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2012.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º. Ficam acrescentadas 18 (dezoito) vagas para o cargo em comissão de Chefe de Seção pertencente à estrutura Administrativa do Poder Executivo, constante no Anexo I da Lei Complementar 049/2012.

Art. 2º. Ficam acrescidas 05 (cinco) vagas para o cargo em comissão de Diretor de Divisão pertencentes à Estrutura Administrativa do Poder Executivo, dispostas no Anexo I da Lei Complementar 049/2012.

Art. 3º. Ficam acrescidas 07 (sete) vagas para o cargo em comissão de Coordenador de Serviços de Estradas Vicinais pertencentes à Estrutura Administrativa do Poder Executivo, previstos no Anexo II da Lei Complementar 049/2012.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de maio de 2022.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal